



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Canavieiras

1

Quinta-feira • 28 de Maio de 2020 • Ano • Nº 2015

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Canavieiras publica:

- **Decreto Nº 090, de 23 de maio de 2020** - Estabelece normas complementares de enfrentamento ao Covid-19 com base na edição do Decreto Nº 19.722, de 22 de maio de 2020, do estado da Bahia e dá outras providências.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
GABINETE DO PREFEITO**



DECRETO Nº 090 de 23 de maio de 2020.

ESTABELECE NORMAS COMPLEMENTARES DE ENFRENTAMENTO AO COVID 19 COM BASE NA EDIÇÃO DO DECRETO Nº 19.722, DE 22 DE MAIO DE 2020, DO ESTADO DA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS**, Estado da Bahia, no uso da atribuição que lhe confere a Lei e;

CONSIDERANDO a Edição do Decreto Estadual nº 19.722, de 22 de maio de 2020, que antecipa o feriados de 02 de Julho (Independência da Bahia), para 25 de Maio e 24 de Junho (São João), para 26 de Maio, dentre outras disposições;

CONSIDERANDO que no dia 25 de maio de 2020 o município de Canavieiras comemora seus 129 anos de emancipação política, já sendo feriado nesta cidade, com base na Lei Municipal nº 61/72;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como Pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o atual momento vivenciado por todo o mundo, no combate e prevenção da COVID-19;

CONSIDERANDO ser necessário a adoção de medidas objetivando a prevenção e combate a COVID-19;

CONSIDERANDO que o isolamento social é a medida mais efetiva na prevenção e combate a COVID-19;

Gabinete do Prefeito.

Tel/ Fax (73) 3284-1105 Praça da Bandeira, s/n canavieiras.ba.io.org.br
Ramal: 215 Centro, Canavieiras – BA sec.adm.canavieiras@hotmail.com



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
GABINETE DO PREFEITO**



DECRETA:

Art. 1º. Na data de 25 de Maio, dia da Cidade, e antecipação do Feriado de 02 de Julho pelo Governo da Bahia (art. 1º, do Decreto Estadual 19.722/20), fica determinado o **fechamento total dos estabelecimentos comerciais situados no território do Município de Canaveiras/BA**, incluindo lojas, centros comerciais, mercados, entre outros que impliquem atendimento ao público, **com exceção de postos de combustíveis e farmácias**, as quais deverão funcionar em regime de plantão.

Art. 2º. Na data de 26 de Maio, antecipação do feriado de São João, pelo Governo da Bahia (art. 2º, do Decreto Estadual nº 19.722/20), fica determinado o funcionamento apenas dos serviços essenciais de farmácias, mercados, feiras livres, açougues, peixarias, lojas de conveniência, desde que não haja consumo de bebida alcoólica no local e aglomerações típicas de bar, lojas de venda de alimentação e remédios para animais, comércio de gás e água, padarias, postos de combustível, casas lotéricas e Caixa Econômica federal, em razão do pagamento de benefícios assistências e previdenciários, desde que adotadas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao Novo Coronavírus(COVID-19).

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DR. ALMEIDA
CLÓVIS ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA
PREFEITO DE CANAVIEIRAS-BA

CLÓVIS ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito.

Tel/ Fax (73) 3284-1105
Ramal: 215 Centro, Canaveiras – BA

Praça da Bandeira , s/n
sec.adm.canaveiras@hotmail.com

canaveiras.ba.io.org.br